



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**169**

**16/09/2022**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Resolução nº 07/2018/CONSUNI ILACVN de 14 de setembro de 2018, publicada no boletim de serviço nº 391 em 05/10/2018, que aprovou o regimento interno do Colegiado do curso de Matemática, grau Licenciatura.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.011101/2017-05;

Considerando a aprovação na 37ª reunião ordinária do Consuni ILACVN.

**Resolve**

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Colegiado do curso de Matemática, grau Licenciatura, conforme anexo I.

**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA**

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do

Curso de Matemática, grau Licenciatura da

Universidade Federal da Integração Latino

Americana – UNILA.

**TÍTULO I****DO COLEGIADO E SEUS FINS**

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura, da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º. O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014, e alterações subsequentes, sendo disciplinado neste Regimento Interno.

**TÍTULO II****DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 3º. O Colegiado do Curso de graduação em Matemática, grau Licenciatura, tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º. O Colegiado de Curso de Matemática, grau Licenciatura, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I. Coordenador do Curso;

II. Vice-coordenador do Curso;

III.3 (três) docentes e seus respectivos suplentes;

IV.1(um) discente titular e 1 (um) suplente, escolhido por seus pares;

V. 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) suplente, escolhido entre seus pares.

- 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com a Resolução COSUEN 8/2014, de 03 de julho de 2014 e/ou resoluções posteriores.

§2º Os docentes elegíveis no inciso III serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular, no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.

- 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre ou o último semestre letivo.
- 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicos administrativos que atuam no curso ou tenham formação na sua área específica.

Art. 5º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Art. 6º A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

### TÍTULO III

#### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º O prazo dos mandatos dos membros do Colegiado será de 02 anos para Docentes e Taes e 01 ano para Discentes, a contar a partir da publicação da Portaria de designação, podendo ser reconduzidos, respeitando-se o processo de eleição disposto neste Regimento interno.

Art. 8º A eleição dos representantes discentes ocorrerá em processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e deverá ter seus resultados, juntamente a documentação do respectivo processo, encaminhados para homologação do Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN 07/2014, podendo ser indicada nova representação ou recondução para novo mandato, através de assembleia discente do curso, convocada para este fim, com ampla divulgação, registrada em ata e assinada pelos presentes. A recondução deverá ser registrada em ata, assinada pelos presentes, e encaminhada para homologação no colegiado do curso.

Art. 9º Os representantes técnicos-administrativos serão escolhidos por seus pares, e a indicação será encaminhada para homologação do Colegiado do Curso de Matemática, grau licenciatura.

Art. 10. Os representantes docentes serão escolhidos por seus pares, em reunião específica convocada para este fim, e o resultado deverá ser homologado pelo Colegiado esta decisão.

Art. 11. A representação de suplente de um membro é facultativa. Ficando a critério do Colegiado esta decisão.

Art. 12. Em caso de vacância a categoria ou instância representada será substituída pelo seu suplente e na inexistência deste, deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados neste Regimento.

Parágrafo único: O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 13. Expirado o mandato do coordenador e/ou vice coordenador, se este for sucedido por um docente com assento no Colegiado do curso, o antigo coordenador assumirá este assento, até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado do curso, apenas será feita a substituição de coordenador e/ou vice coordenador.

### TÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Colegiado de Curso:

1. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino e encaminhamento para publicação pelo Consuni Ilacvn.

1. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

1. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

1. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VI. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

VII. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

VIII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

IX. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

1. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XI. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XIII. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XIV. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XV. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso, realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, apoiar a coordenação da semana acadêmica do curso;

XVI. apoiar nas avaliações externas a que o curso seja submetido;

XVII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XVIII. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

XIX. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;

1. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

XXI. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

XXII. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XXIII. conduzir o processo de escolha dos membros do NDE;

XXIV. apreciar e deliberar sobre as proposições do NDE submetidas ao Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura.

## TÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### Das Reuniões

Art. 15. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

- 1º O Presidente, divulgará por escrito ou por meio eletrônico (correio eletrônico institucional), com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou por meio eletrônico (correio eletrônico institucional), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade o Presidente emitirá decisão *ad referendum*, a qual deverá ser encaminhada para conhecimento dos membros do Colegiado e colocada em aprovação na reunião subsequente.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§5º As reuniões do Colegiado poderão ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pela presidência, sem prejuízo de propostas alternativas de suas respectivas plenárias, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento.

Art. 16. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º Será considerada justificativa:

I. Motivo de saúde;

II. Direito assegurado por legislação específica;

III. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§2º O número de faltas sem justificativa de cada membro não poderá exceder o número de 2 (duas) consecutivas ou de 3 (três) alternadas na vigência do mandato, acarretando no possível desligamento do Colegiado, conforme decisão do Colegiado do curso.

Art. 17. Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considerou de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 18. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 19. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 20. Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, aprovação da ata da reunião anterior, a qual deverá ter sido encaminhada aos membros do Colegiado com antecedência, para correções e verificação. A ata será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de no máximo 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 21. Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 2 (dois) minutos, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

Art. 22. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).


Art. 23. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 24. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 25. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

- 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.
  
  
- 2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 26. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da  matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 27. As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. O Presidente vota apenas em caso de empate, cabendo ao Coordenador ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 28. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário, que será definido no início de cada reunião, a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado presentes à reunião.

Art. 29. Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Capítulo II

### Dos Membros do Colegiado

Art. 30. Compete aos Membros do Colegiado:

1. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
  
  1. colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
  
  1. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
1. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

**Capítulo III****Da Presidência**

Art. 31. São atribuições do Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;

III. Encaminhar as decisões do Colegiado;

IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;

V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

VI. Dar posse aos membros do colegiado;

VII. Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VIII. Cumprir e fazer cumprir a Resolução COSUEN 007/2014 e alterações subsequentes, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

**Capítulo IV****Da Secretaria do Colegiado**

Art. 32. Compete ao Secretário do Colegiado:

1. Lavrar as atas do Colegiado;

II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;


IV. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

1. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

**Capítulo V****Das Comissões Especiais Temporárias**

Art.33. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais  Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

**Capítulo VI****Do Núcleo Docente Estruturante - NDE**

Art. 34. O NDE, regido pela Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 35. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

1. titulação em nível de mestrado ou doutorado;



1. O percentual de professores do NDE em regime de dedicação exclusiva (DE) será de, no mínimo, 4/7 (quatro sétimos); e

1. III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 36. A escolha dos membros docentes do NDE, será feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos(as) os(as) docentes elegíveis para manifestação de interesse.

- 1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será definido pela coordenação e será comunicado via e-mail institucional.
- 2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

• 3º - O Colegiado do Curso de Matemática, grau Licenciatura irá ratificar os nomes



dos docentes elegíveis que manifestaram interesse dentro do número de vagas do NDE.

- 4º - No caso do número de interessados ser superior a quantidade de vagas do NDE, será realizado o processo de escolha destes pelo Colegiado do Curso por meio de eleição com voto aberto.
- 5º - O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.
- 6º - Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA.

Art. 38. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 39. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do curso de Matemática, respeitadas as normativas vigentes na Unila.

Art. 40. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2022 de 2022, nos termos do Art. 18 da PORTARIA nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 19/2021/CONSUNI ILACVN, publicada no Boletim de Serviço nº 136, de 26 de novembro de 2021, que aprovou o Regimento do Colegiado do curso de Saúde Coletiva.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

Considerando o processo 23422.011611/2017-74;

Considerando a aprovação na 37ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

## RESOLVE

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva, conforme anexo I.

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA

## TÍTULO I

**DO COLEGIADO E SEUS FINS**

Art. 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Unila é regido por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

**TÍTULO II****DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 3º O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:

- I – acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
- II – receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
- III – planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na Unila;

IV – discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:

- I – Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
- II – Vice-coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;

III – (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;

IV – 1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

V – 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

§ 1º Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos 70% (setenta por cento) devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.

§ 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.

Art. 5º A presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 6º. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

**TÍTULO III****DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS**

Art. 7º Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art. 4º serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.

Art. 8º Os representantes técnicos administrativos serão escolhidos por seus pares, dentre os que atuam apoiando o Curso de Saúde Coletiva, ou que tenham formação na sua área específica (Ciências da Saúde), e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Observada a Resolução 7/2014/COSUEN, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou sejam referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9º O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

§ 1º A representação discente deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestre.

§ 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverá ser encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 10. A escolha dos representantes docentes será realizada em reunião do corpo docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ou Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

§ 1º Os docentes elegíveis serão aqueles ministrantes de qualquer componente curricular no Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.

§ 2º Será dada preferência a docentes da Área de Saúde Coletiva para a composição da representação docente.

§ 3º Procedidas as candidaturas e/ou indicações de elegíveis, os presentes iniciarão a escolha dos representantes docentes; em inexistindo discordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.

Art. 11. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos contidos neste Regimento Interno.

§ 1º Na inexistência de membro suplente, será procedida eleição dentre os integrantes da respectiva categoria, respeitando-se o disposto neste Regimento Interno, para ocupação da vaga.

§ 2º A vaga do suplente que assumir o assento de titular será ocupada por meio de eleição seguindo o disposto neste Regimento Interno; em não havendo candidatos, restará a vacância.

§ 3º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 12. Expirado o mandato da Coordenação do Curso, se esta for sucedida por docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a antiga Coordenação de Curso assumirá este assento até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedida por docentes sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição da Coordenação do Curso, a qual deixará de integrar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Na hipótese da Coordenação do Curso ser sucedida, ao término de seu mandato, por um docente membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e um docente não-membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo Coordenador assumirá o assento em vacância até o fim do mandato dos representantes docentes, enquanto o antigo vice-coordenador deixará de compor o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 13. O mandato dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos por um número ilimitado de vezes; no entanto, ao término de cada mandato, será realizado novo processo de eleição conforme disposto neste Regimento Interno.

§ 2º As indicações dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente, e na falta de indicação, proceder-se-á com a recondução do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

#### TÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva: I – elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino;

II – auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III – analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV – colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V – aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI – fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;

VII – estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII – incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX – propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X – opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

XI – colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII – acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII – designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV – dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV – acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI – emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII – acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XVIII – divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX – fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX – deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

XXII – realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

XXIII – aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do Coordenador de Estágio;

XXIV – Conduzir o processo de escolha dos membros do NDE;

XXV – Estabelecer no Regimento Interno, os procedimentos de escolha dos membros do NDE, tomando como base todos os critérios definidos na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022 e no Regimento Interno do NDE do curso de Saúde Coletiva;

XXVI – Apreciar e deliberar sobre as proposições do NDE submetidas ao Colegiado do Curso de Saúde Coletiva.

## TÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

#### Capítulo I

##### Das Reuniões

Art. 15. O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente do Colegiado, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º - As reuniões ordinárias do Colegiado ocorrerão de forma presencial e as reuniões extraordinárias poderão ocorrer de forma remota.

Art. 16. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da Unila.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que se ausentar de forma não justificada por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas durante seu mandato, poderá ser desligado do colegiado, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 18. A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:

I – a ausência por motivos de saúde;

II – a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;

III – outros motivos relevantes, a critério do colegiado.

Art. 19. Será admitida, em caráter eventual, e desde que aprovada pelo Colegiado, a presença e participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos específicos, constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Será permitida a participação de outros não membros interessados, sem direito a voto e voz, exceto, no último caso, quando esta for concedida por um dos membros do Colegiado.

Art. 20. As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vice- coordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

Art. 21. O colegiado somente se reunirá com a presença de metade mais um de seus membros. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião, a qual seguirá a seguinte cronologia:

I – assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;

II – leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;

III – comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas;

IV – apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;

V - ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.

Art. 22. Antes do encerramento da discussão do assunto, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 23. Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

§ 1º Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento Interno.

§ 2º O membro do colegiado perderá seu direito a voto quando for discutida matéria de seu interesse pessoal.

§ 3º Caberá ao Presidente, ou seu substituto, o direito de voto de qualidade.

Art. 24. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único: Caberá ao secretário a lavratura da ata de cada reunião que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente (ou seu substituto), pelo secretário e por todos os membros do colegiado presentes, sendo posteriormente publicada.

Art. 25. Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

## Capítulo II

### Dos Membros do Colegiado

Art. 26. Compete aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I – Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva no desempenho de suas atribuições;
- II – colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III – comparecer às reuniões, justificando eventuais ausências antecipadamente e convocando seu suplente;
- IV – apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V – debater e votar as matérias em discussão;
- VI – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- VIII – sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IX – propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

## Capítulo III

### Da presidência

Art. 27. São atribuições do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II – representar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva junto aos demais órgãos da Unila;
- III – encaminhar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IV – designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V – submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI – dar posse aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII – decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;
- VIII – cumprir e fazer cumprir as normas superiores da Unila e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IX – realizar outras atividades correlatas às suas funções.

## Capítulo IV

### Da Secretaria do Colegiado

Art. 28. Compete ao Secretário do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I – Lavrar as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II – registrar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva após a redação final;
- III – transmitir aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os avisos de convocações de reuniões;
- IV – efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V – organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VI – exercer outras atribuições inerentes à função.

## Capítulo V

### Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 29. O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.

§2º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## CAPÍTULO VI

### DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

Art. 30. O NDE, regido pela Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 31. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

1. - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
2. - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
1. - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 32. A escolha dos membros docentes do NDE, será feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos(as) os(as) docentes elegíveis para manifestação de interesse.

§ 1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será definido pela coordenação e será comunicado via e-mail institucional.

§ 2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

§ 3º - O Colegiado do Curso de Saúde Coletiva irá ratificar os nomes dos docentes elegíveis que manifestaram interesse dentro do número de vagas do NDE.

§ 4º No caso do número de interessados ser superior a quantidade de vagas do NDE, será realizado o processo de escolha destes, pelo Colegiado do Curso; em inexistindo discordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.

§ 5º O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

§ 6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O período de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unila.

Art. 34 As emendas a este Regimento Interno poderão ser propostas pelo presidente do Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, respeitadas as normativas vigentes na Unila.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria no 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 394, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria nº 384/2022/GR e altera a Portaria nº 61/2017/Unila

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.011721/2016-55; e o que consta no processo nº 23422.018018/2022-93, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 384/2022/GR, que altera a Portaria nº 61/2017/Unila, publicada no Boletim de Serviço nº 152, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 61/2017/Unila, publicada no Boletim de Serviço nº 248 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 61/2017/Unila, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

**ÁREA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

JAMUR JOHNAS MARCHI

LIGIA MARIA HEINZMANN  
MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI

**ÁREA - ANTROPOLOGIA**

ANXSUELL FERNANDO DA SILVA  
ANDREA CIACCHI  
ANGELA MARIA DE SOUZA  
ANTONIO DE LA PENNA GARCIA  
BARBARA MAISONNAVE ARISI  
DANIELLE MICHELLE MOURA DE ARAUJO  
LORENA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS  
RODRIGO JUAN VILLAGRA CARRON  
SENILDE ALCANTARA GUANAES  
WALDEMIR ROSA

**ÁREA - ARQUITETURA E URBANISMO**

ANDREIA DA SILVA MOASSAB  
CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI  
CELINA FELICIO VERISSIMO  
EGON VETTORAZZI  
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
HELENA FERNANDA GRAF  
JULIANA PIRES FRIGO  
JULIANA RAMME  
KARINE GOMES QUEIROZ  
LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS  
MARCOS EDUARDO VITORINO DA SILVA  
PATRICIA ZANDONADE  
RENATA SILVA MACHADO  
SELMA PASSOS CARDOSO  
TIAGO SOUZA BASTOS  
VANESSA ROSA MACHADO

**ÁREA - ARTES**

ANGELENE LAZZARETI  
FABIO GUILHERME SALVATTI  
FERNANDO MESQUITA DE FARIA

**ÁREA - BIOLOGIA**

ALEXANDRE VOGLIOTTI  
CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
CLETO KAVESKI PERES  
CRISTIAN ANTONIO ROJAS  
DANUBIA FRASSON FURTADO  
ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES  
FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA  
GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO  
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
HERMES JOSE SCHMITZ  
JORGE LUIS MARIA RUIZ  
KELVINSON FERNANDES VIANA  
LAURA CRISTINA PIRES LIMA  
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA  
LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR  
MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI  
MICHEL VARAJAO GAREY  
PABLO HENRIQUE NUNES  
PETER LOWENBERG NETO  
RAFAELA COSTA BONUGLI SANTOS  
RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

**ÁREA - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

JOYLAN NUNES MACIEL  
MARCELO NEPOMOCENO KAPP

**ÁREA - CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA**

ÉLEN CRISTIANE SCHNEIDER  
FLÁVIO ALFREDO GAITAN  
GIL ALMEIDA FELIX  
JOSÉ RENATO VIEIRA MARTINS  
JUANITA CUELLAR BENAVIDES  
LUCIMARA FLÁVIO DOS REIS  
MAIRA MACHADO BICHIR  
MARCELINO TEIXEIRA LISBOA  
RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA  
ROGERIO GIMENES GIUGLIANO  
VICTORIA INES DARLING

**ÁREA - CINEMA**

BERNARDO TEODORICO COSTA SOUZA  
BRUNO LOPEZ PETZOLDT  
DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO  
EDUARDO DIAS FONSECA  
ESTER MARCAL FER  
FRANCIELI REBELATTO  
KIRA SANTOS PEREIRA  
PABLO SOUZA DE VILLAVICENCIO  
VIRGINIA OSÓRIO FLORES

**ÁREA - DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO  
DIRCEU BASSO  
EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO  
GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO  
REGIS DA CUNHA BELEM  
SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN  
VALDEMAR JOÃO WESZ JUNIOR

**ÁREA - ECONOMIA**

AMILTON JOSE MORETTO  
CARLOS HENRIQUE VIEIRA SANTANA  
CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES  
FERNANDO CORREA PRADO  
GEISIANE MICHELLE ZANQUETTA DE PINTOR  
GILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
GUILHERME HALUSKA RODRIGUES DE SA  
HENRIQUE COELHO KAWAMURA  
LUCIANO WEXELL SEVERO  
MARCELA NOGUEIRA FERRARIO  
PEDRO MARCELO STAEVIE  
RODRIGO DA SILVA SOUZA  
RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
VIRGINIA LAURA FERNANDEZ

**ÁREA - EDUCAÇÃO**

ANA PAULA ARAUJO FONSECA  
CATARINA COSTA FERNANDES  
DINEIA GHIZZO NETO FELLINI  
JULIANA FRANZI  
MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ  
MARCIA COSSETIN

**ÁREA - ENGENHARIAS**

ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS  
ANDRE JACOMEL TORII  
ANDREIA CRISTINA FURTADO  
AREF KALIL LIMA KZAM  
CESAR WINTER DE MELLO  
EDNA POSSAN  
EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT  
ELIANE SLOBODA RIGOBELLO  
FABYO LUIZ PEREIRA  
GISELE SUHETT HELMER  
GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA  
GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS  
HELENICE MARIA SACTH  
HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA  
IVAN DARIO GOMEZ ARAUJO  
JIAM PIRES FRIGO  
JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA  
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
JULIO CÉSAR BIZARRETA ORTEGA  
KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI  
KATYA REGINA DE FREITAS  
LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO  
LEONARDO DA SILVA ARRIECHE  
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE  
MARA RUBIA SILVA  
MARLEI ROLING SCARIOT  
NOE VILLEGAS FLORES  
PAULO JUNGES  
PRISCILA LEMES  
RAFAEL DRUMOND MANCOSU  
RICARDO MOREL HARTMANN  
RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA  
RODRIGO DELFIM GUARIZI  
RODRIGO MONTEIRO ELIOTT  
ULISES BOBADILLA GUADALUPE  
WALBER FERREIRA BRAGA  
WALFRIDO ALONSO PIPPO

**ÁREA - FILOSOFIA**

CARLOS FRANCISCO BAUER  
GILMAR JOSE DE TONI  
GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS  
IDETE TELES DOS SANTOS  
JOAO ROBERTO BARROS II  
JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN  
LADISLAO HOMAR LANDA VASQUEZ  
LUCIANA MELLO RIBEIRO  
NAPOLEAO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR  
PATRÍCIA NAKAYAMA  
ROGÉRIO GIMENES DE CAMPOS  
TITO ALENCAR FLORES

**ÁREA - FÍSICA**

DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO  
DANIEL LUIZ NEDEL  
DAVI DA SILVA MONTEIRO  
EDSON MASSAYUKI KAKUNO  
EDUARDO DO CARMO  
GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ  
KELLY DAIANE SOSSMEIER  
LUCIANO CALHEIROS LAPAS  
MARCELO GONCALVES HONNICKE  
RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES  
RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO  
RODRIGO SANTOS DA LAPA  
YUNIER GARCIA BASABE

**ÁREA - FUNDAMENTOS DE AMÉRICA LATINA**

ANIBAL ORUE POZZO  
ENDRICA GERALDO  
FABIO ALLAN MENDES RAMALHO  
FÉLIX CENEVIVA EID  
HELOISA MARQUES GIMENEZ  
JULIO DA SILVEIRA MOREIRA  
MARCELO CEZAR PINTO  
MARCOS DE JESUS OLIVEIRA  
PATRICIA SPOSITO MECHI  
SILVIA LILIAN FERRO  
VIVIANE DA SILVA ARAUJO  
WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO  
DOCENTE DE ECONOMIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE ECONOMIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE ANTRPOLOGIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE GEOGRAFIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE HISTÓRIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE HISTÓRIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE HISTÓRIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE HISTÓRIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE HISTÓRIA – MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE ARTES -- MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE ARTES -- MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS -- MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS -- MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA  
DOCENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS -- MEMO 012/2013 PROGRAD/UNILA

**ÁREA - GEOGRAFIA**

ANA CLARISSA STEFANELLO  
DIEGO MORAES FLORES  
JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JÚNIOR  
LEANDRO TREVISAN  
MARCELO AUGUSTO ROCHA  
MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER  
NELSON FERNANDES FELIPE JUNIOR  
ROBERTO FRANÇA DA SILVA JUNIOR



RUBENS DE TOLEDO JUNIOR  
SAMUEL FERNANDO ADAMI  
SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
ZENO SOARES CROCCETTI

**ÁREA - HISTÓRIA**

ALEXANDRE CAMERA VARELLA  
ANA RITA UHLE  
CLEUSA GOMES DA SILVA  
CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI  
EDER CRISTIANO DE SOUZA  
EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA  
GERSON GALO LEDEZMA MENESES  
HERNAN VENEGAS MARCELO  
JULIANA PIROLA DA CONCEICAO BALESTRA  
MIRIAN SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PAULO RENATO DA SILVA  
PEDRO AFONSO CRISTOVÃO DOS SANTOS  
RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI  
ROSANGELA DE JESUS SILVA  
TIAGO BONATO  
TIAGO COSTA SANCHES

**ÁREA - LETRAS E LINGUÍSTICA**

ANA PAULA DOMINGOS BALADELI  
ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA  
ANTONIO REDIVER GUIZZO  
ARIEL MATIAS BLANCO  
BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA  
BRUNA OTANI RIBEIRO  
CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA  
CRISTIANE CHECCHIA  
DEBORA COTA  
DIANA ARAUJO PEREIRA  
DIEGO CHOZAS RUIZ BELCRISTOSO  
EDUARDO FAVA RUBIO  
EMERSON PERETI  
FELIPE DOS SANTOS MATIAS  
FIDEL PASCUA VILCHEZ  
FRANCIELE MARIA MARTINY  
FRANCISCA PAULA SOARES MAIA  
GASTON COSENTINO  
GIANE DA SILVA MARIANO LESSA  
GREGORIO PEREZ DE OBANOS ROMERO  
IVAN ALEJANDRO ULLOA BUSTINZA  
JORGELINA IVANA TALLEI  
JULIA BATISTA ALVES  
JULIA CRISTINA GRANETTO MOREIRA  
LARISSA FOSTINONE LOCOSELLI  
LARISSA PAULA TIRLONI  
LAURA FORTES  
LAURA JANAINA DIAS AMATO  
LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA  
LIGIA KARINA MARTINS DE ANDRADE  
LIVIA FERNANDA MORALES  
LIVIA SANTOS DE SOUZA  
MARCELO MARINHO  
MARIA CERES PEREIRA  
MARIA ETA VIEIRA  
MARIANA CORTEZ  
MARILEIA SILVA DOS REIS  
MARIO RAMAO VILLALVA FILHO  
MARIO RENE RODRIGUEZ TORRES  
MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI  
MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA  
NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
REJANE ESCOTO BUENO  
RINALDO VITOR DA COSTA  
SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO  
SIMONE DA COSTA CARVALHO  
TATIANA PEREIRA CARVALHAL  
THIAGO MARCONDES VALENZUELA BOLIVAR  
VALDILENA RAMME  
VALDINEY DA COSTA LOBO  
WAGNER BARROS TEIXEIRA

**ÁREA - MATEMÁTICA**

ADRIANA FLORES DE ALMEIDA  
CLEILTON APARECIDO CANAL  
ELMHA COELHO MARTINS MOURA  
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO  
FABIO SILVA MELO  
GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO  
JONNY ARDILA ARDILA  
MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN  
MARIANA RAMOS REIS GAETE  
NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ  
PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO  
PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA  
RODRIGO BLOOT  
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON

**ÁREA – MEDICINA**

ADRIANA HALITA GOMES  
ALBERT LUIZ COSTA DA COSTA  
ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA  
ALESSANDRO DA COSTA MACHADO  
ALLAN ANTONIO GURGEL DO AMARAL  
ANALIA ROSARIO LOPEZ  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
BRUNO COSTA SICURO DE MORAES  
CARLOS EDUARDO FICHT DE OLIVEIRA  
CAROLINA LEÃO ODERICH  
CEZAR RANGEL PESTANA  
CRISTIANO FERRARI SIQUEIRA  
EDGAR DANIEL SERVIN LOPEZ  
ELTON GOMES DA SILVA  
FABIANA AIDAR FERMINO  
FLÁVIA JULYANA PINA TRENCH  
FLAVIO LUIZ TAVARES  
FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO  
GRACIELLE RODRIGUES FIOREZZANO CELINSKI  
LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES  
LUDYMILLA RODRIGUES FURLAN  
LUIZ FERNANDO BOFF ZARPELON  
LUIZ TADEU DE MOURA FACHINE  
MARCIA LIMA DE OLIVEIRA MUGNAINI  
MARIA CLAUDIA GROSS  
MARIA LEANDRA TERCENIO

REGINA MARIA GONÇALVES DIAS  
ROBERTO DE ALMEIDA  
ROBSON ZAZULA  
RODRIGO JULIANO GRIGNET  
ROSANA ALVAREZ CALLEJAS  
SEIDEL GUERRA LÓPEZ  
TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES  
THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA  
WILLIAN ZALEWSKI  
WILMA NANCY CAMPOS ARZE

**ÁREA - MÚSICA**

ALEXANDRE AGUIAR LOPES  
ANALIA CHERNAVSKY  
FELIPE JOSE OLIVEIRA ABREU  
GABRIEL FERRÃO MOREIRA  
GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA  
GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE  
JOSIAS MATSCHULAT  
JULIANE CRISTINA LARSEN  
LUCAS BAPTISTA CASACIO  
LUCIANO SIMÕES SILVA  
MARCELO FERREIRA CORRÊA  
MARCELO RICARDO VILLENA  
MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA

**ÁREA - POLÍTICAS PÚBLICAS**

JUAN AGULLO FERNANDEZ  
MARIA ALEJANDRA NICOLAS

**ÁREA - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA**

ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM  
VITOR ALEX ALVES DE MARCHI

**ÁREA - QUÍMICA**

ALINE THEODORO TOCI  
ALVARO BARCELLOS ONOFRIO  
CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES  
GILCELIA APARECIDA CORDEIRO  
HENRIQUE CESAR ALMEIDA  
JANINE PADILHA BOTTON  
JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO  
MARCELA BOROSKI  
MARCIA REGINA BECKER  
MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO  
MÁRCIO DE SOUSA GOES  
MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO  
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO  
WELINGTON FRANCISCO

**ÁREA - RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANA CAROLINA TEIXEIRA DELGADO  
FABIO BORGES  
FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA  
FELIX PABLO FRIGGERI  
FERNANDO GABRIEL ROMERO  
GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
KAREN DOS SANTOS HONORIO  
LUCAS KERR DE OLIVEIRA  
LUCAS RIBEIRO MESQUITA  
MAMADOU ALPHA DIALLO  
MICAEL ALVINO DA SILVA  
PAULA DANIELA FERNANDEZ  
RAMON BLANCO DE FREITAS  
ROBERTA SPERANDIO TRASPADINI  
SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA  
TEREZA MARIA SPYER DULCI

**ÁREA - SAÚDE COLETIVA**

CARMEN JUSTINA GAMARRA  
ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI  
FERNANDO KENJI NAMPO  
GIULIANO SILVEIRA DERROSSO  
GLADYS AMELIA VELEZ BENITO  
RODNE DE OLIVEIRA LIMA  
WALFRIDO KUHL SVOBODA

**ÁREA - SERVIÇO SOCIAL**

CLAUDIANA TAVARES DA SILVA SGORLON  
CRISTIANE SANDER  
ELMIDES MARIA ARALDI  
JULIANA DOMINGUES  
MARIA GEUSINA DA SILVA  
TALITA DE MELO LIRA (NR)"

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

DECISÃO Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Edital nº 30/2022/PROEX, de seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX).

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 6 de setembro de 2022; e o que consta no Processo nº 23422.011681/2022-84; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 30/2022/PROEX, de seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova o Edital nº 34/2022/PROEX, de Fluxo Contínuo.

A **COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 6 de setembro de 2022; e o que consta no Processo nº 23422.012182/2022-40; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 34/2022/PROEX, de Fluxo Contínuo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova a emissão de edital de seleção de projetos de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador), no período de 15 de dezembro de 2022 à 15 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 6 de setembro de 2022; e o que consta no Processo nº 23422.018071/2022-20; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a emissão de edital de seleção de projetos de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador), no período de 15 de dezembro de 2022 à 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O edital deverá ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova a emissão de edital de seleção de propostas para realização de eventos científicos, tecnológicos e culturais de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador), no período de 15 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

A **COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 6 de setembro de 2022; e o que consta no Processo nº 23422.018293/2022-40; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a emissão de edital de seleção de propostas para realização de eventos científicos, tecnológicos e culturais de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador), no período de 15 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. O edital deverá ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

**PORTARIA Nº 36, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

A coordenadora do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 35/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital Nº22/2022/PPGPPD do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

**1. DA RETIFICAÇÃO**

1.1 No item 3.1., onde se lê:

3.1 O Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado presencialmente, na sala localizada no **Bloco 09, Espaço 04, Sala 03 da sede PTI da Unila, no dia 28 de outubro de 2022, quinta-feira, das 16h00 às 19h00.**

Leia-se:

3.1 O Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado presencialmente, na sala localizada no **Bloco 09, Espaço 04, Sala 03 da sede PTI da Unila, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, das 16h00 às 19h00.**

MARIA ALEJANDRA NICOLAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO DE PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM ATIVIDADES E EVENTOS CIENTÍFICO-ACADÊMICOS, RECURSOS PROAP/CAPEIS 2022

A coordenadora do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 35/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar de concessão de auxílio financeiro para apoio à participação de discentes em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.

**1. RESULTADO PRELIMINAR**

1.1 Do resultado preliminar, em ordem alfabética:

DISCENTES	VALOR CONCEDIDO
ANDRESSA TROGELLO	R\$847,86 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
PÂMELA DI CHRISTINE FRANCO DE OLIVEIRA	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) *

\*Conforme Edital Nº 18/2022/PPGPPD, Dos Recursos Disponíveis, item 3.2 "O montante disponível de recurso é limitado ao valor máximo por discente de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)"

MARIA ALEJANDRA NICOLAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

A coordenadora do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 35/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, as inscrições para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

**1. DO EXAME OFERECIDO**

1.1 O PPGPPD oferece 25 (vinte e cinco) vagas para os(as) alunos(as), regularmente matriculados(as) no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1.2 O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês é um exame que pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do(a) aluno(a) na leitura de textos ligados à área de concentração do PPGPPD e suas respectivas linhas de pesquisa.

1.3 O exame será composto por um texto, seguido de até dez questões em português, as quais deverão ser respondidas em língua portuguesa ou espanhol.

1.4 O exame será elaborado e corrigido por três docentes do PPGPPD.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **15 a 19 de setembro de 2022**, através do Inscreva - <https://inscreva.unila.edu.br/>

2.2 As inscrições e o exame são totalmente gratuitos.

**3. DO LOCAL E DATA DO EXAME**

3.1 O Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado presencialmente, na sala localizada no **Bloco 09, Espaço 04, Sala 03 da sede PTI da Unila, no dia 28 de outubro de 2022, quinta-feira, das 16h00 às 19h00.**

**4. DA DURAÇÃO DO EXAME E PROCEDIMENTO**

4.1 O exame terá duração máxima de **três horas**. Não haverá prorrogação do horário do exame.

4.2 Os(as) candidatos(as) devem acessar à sala com, no mínimo, **15 minutos de antecedência** e munidos de documento de identificação com foto.

4.3 A sala será fechada às 16h10m, não sendo permitido o ingresso após esse horário.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão realizar o exame utilizando caneta azul ou preta. Será permitido o uso de dicionários impressos.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados pela secretaria do PPGPPD no portal de Editais do PPD, em forma de edital, até o dia **17 de dezembro de 2022**. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que, conforme Resolução PPGPPD 2/2017, obtiver no exame nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2 O(a) candidato(a) poderá solicitar por e-mail para a coordenação, com cópia à secretaria do PPGPPD, uma cópia da sua prova até 24 horas depois da divulgação do resultado.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso deve ser realizada em formulário próprio (ANEXO I) e deve ser encaminhada para o e-mail [mestrado.ppgppd@unila.edu.br](mailto:mestrado.ppgppd@unila.edu.br), com cópia ao e-mail da Secretaria, [secretaria.ppgppd@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgppd@unila.edu.br) até 48 horas depois de divulgado o resultado do exame. A revisão do exame será feita por uma banca composta por dois docentes indicados pelo Colegiado do PPGPPD.

6.2 Os discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento não aprovados poderão prestar novo exame até o tempo limite regulamentar do curso de mestrado previsto no regimento.

#### 7. DOS CERTIFICADOS

7.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) receberão um certificado emitido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento ou pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

7.2 Os(As) discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento que forem aprovados(as) no exame de proficiência, automaticamente terão suas aprovações lançadas no sistema acadêmico da UNILA, através da secretaria acadêmica do Programa, sem que seja necessário solicitar.

#### 8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	15 até 19 de setembro de 2022
Homologação das Inscrições	21 de setembro de 2022
Aplicação do Exame de Proficiência	28 de outubro de 2022, 16h00
Resultado	Até 17 de dezembro de 2022

#### 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2022.

Profa. Dra. María Alejandra Nicolás  
Coordenador do PPGPPD/UNILA

ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

##### EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Nome do(a) candidato(a):

Fundamentação do recurso:

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

MARIA ALEJANDRA NICOLAS